



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes Legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 2309/2008, criando-se as seguintes rubricas orçamentárias:


3	- ADMINISTRACAO INDIRETA MUNICIPAL	
3.02	- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
3.02.1	- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
0927209022213	- BENEFICIOS PREV.SERVIDORES INATIVOS	
3.1.90.01.	- Aposentadorias e Reformas	R\$ 770.000,00
0927209022214	- BENEFICIOS PREV.C/PENSIONISTAS	
3.1.90.03.	- Pensões	R\$ 130.000,00
TOTAL	- R\$ 900.000,00	

Art. 2º. - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a redução parcial da Reserva de Contingência, abaixo descrita, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º. da Lei 4320/64:

3	- ADMINISTRACAO INDIRETA MUNICIPAL	
3.02	- INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	
3.02.2	- RESERVA DE CONTINGENCIA	
99999999999002	- RESERVA DO RPPS	
9.9.99.99.99	- Reserva de Contingência	R\$ 900.000,00
TOTAL	- R\$ 900.000,00	

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2009.

Guanhaes, 23 de setembro de 2009.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal